

## CEPAM ensina aos municípios como aplicar Fundos Federais

Durante a XVII Reunião Regional de Prefeitos, Vereadores e Funcionários Municipais, os professores Clovis Gloeden e Helio Gonçalves Pereira explicaram como elaborar o orçamento-programa de cada exercício. Deram orientação ainda, sobre a maneira de aplicar as verbas englobadas nos Fundos Federais. O encontro foi realizado dia 11 último, em Sorocaba, sob o patrocínio da Secretaria do Interior. Os dois técnicos representavam o CEPAM, Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal, órgão dessa pasta.

Finalizando a conferência, responderam perguntas dos assistentes. Palestras semelhantes vêm sendo feitas em todas as reuniões regionais. São incluídas como parte essencial do programa, em virtude do interesse que o assunto desperta entre as administrações que participam de cada encontro. O Governo procura com esse trabalho levar aos municípios assessoria técnica especializada. Evitando-se gastos inúteis de tempo e dinheiro, provocados por erros de interpretação da lei e das estruturas do Estado e da União.

### ORÇAMENTO PROGRAMA

Para os técnicos, o orçamento-programa é um meio específico de atender as necessidades da Comunidade. Para se elaborar um documento assim, indicaram, inicialmente a prioridade em elaborar ordenadamente as suas diversas fases. Não há dificuldades nisso, já que a União objetiva mesmo dar uma ajuda desinteressada e profícua às cidades. Estas, devem aplicar obrigatoriamente 20 por cento de sua receita (proveniente de impostos) em educação. Os recursos vindos dos fundos federais têm destinação determinada por lei. Expôs-se ainda como elaborar os "orçamentos", o que é receita e despesa, como elaborar e retificar o documento, suas vantagens etc.

Receita e despesas devem ser confrontadas e especificadas. A receita é tributária, patrimonial, industrial, transferências correntes,

diversos, tributária prevista pela Constituição Federal, operações de crédito, alienação de bens, transferências de capital e outras receitas de capital.

As despesas subdividem-se em: governo e administração geral, administração financeira, recursos naturais, recursos agropecuário, defesa e segurança, viação, transportes e comunicações, indústria e comércio, educação e cultura, saúde, bem-estar social e serviços urbanos.

### FUNDOS FEDERAIS

Na segunda parte da palestra, os técnicos do CEPAM falaram sobre os fundos federais, destinados a determinadas aplicações nas áreas municipais. Definiram essa receita, classificaram-na conforme sua proveniência e indicaram o destino obrigatório das verbas, que foi determinado no "Programa Estratégico do Desenvolvimento". São cinco as fontes dessa receita: Fundo de Participação dos Municípios, Fundo de Minerais no País, Fundo de Energia Elétrica, Fundo Rodoviário Nacional e uma porcentagem, destinada ao Ensino.

Exemplificando, os técnicos citaram, quanto ao recebimento, o Fundo de Energia Elétrica. Ele pode ser pago às Prefeituras tanto em moeda corrente, como em ações, obedecendo, em cada um dos casos, a uma sistemática diferente. Essas dotações podem ser investidas em obras de produção, transmissão e distribuição de energia elétrica. Ou ainda, aplicadas na liquidação de empréstimo contratado para essas obras, aquisição de ações de empresas nacionais do setor e financiamento de empresas semelhantes, nacionais ou não que forem concessionárias de serviços públicos e estiverem em atividades.

O capital proveniente do Fundo Rodoviário pode ser aplicado na administração geral a ele vinculada, em estudos e projetos, desapropriações e indenizações, construção e melhoria de estradas, conservação de estradas, obras de engenharia rodoviária, pavimentação, veículos, máquinas, utensílios, aquisições de imóveis e instalações, equipamento mecânico, oficinas, operações de crédito e financiamento e gastos diversos do setor. O capital empregado nesse fundo é proveniente do Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes.

O Fundo de Minerais destina-se exclusivamente aos Municípios onde, de fato, há exploração do subsolo. Para cada cidade, enquadrada nesse caso, reverterão 20 por cento das taxas pagas para que se permitisse a exploração. Esse dinheiro pode ser empregado em educação, saúde, assistência social, construção de estradas, energia elétrica e desenvolvimento da mineração.

## DIA DO CITRICULTOR TEM PROGRAMA HOJE NA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL

Na Estação Experimental de Limeira, situada no município de Cordeirópolis, será comemorado hoje, pela primeira vez no Estado, o "Dia do Citricultor", através de extenso programa que terá início às 8h30, com missa na capela Nossa Senhora da Penha, daquele órgão da pasta da Produção.

O secretário Antonio Rodrigues Filho, da Agricultura estará presente às 11 horas, quando visitará os ensaios de irrigação que se realizam em citros naquela Estação e em seguida participará de um churrasco oferecido às autoridades.

O "Dia do Citricultor", promovido pelo Instituto Agronômico da Secretaria da Agricultura, será comemorado ainda com uma série de palestras de grande interesse para técnicos e citricultores: às 9h30 o eng. agr. Arthur, Ferreira Cintra, do Instituto Biológico, falará sobre "As plantas matrizes de citros"; às 10h15, o eng. agr. Antonio Ambre o Amaro, do Instituto de Economia Agrícola, sobre aspectos econômicos da citricultura paulista; e às 11 horas, o eng. agr. Ody Rodrigues, do Instituto Agronômico, sobre irrigação em citricultura.

A Estação Experimental de Limeira, do Instituto Agronômico (Secretaria da Agricultura) é reconhecida internacionalmente como

o maior centro de estudos dos problemas referentes às plantas citricas em toda a América Latina. Não haveria, assim, melhor lugar para a comemoração do "Dia do Citricultor", propiciando a todo citricultor oportunidade para conhecer o que está sendo feito nesse setor.

### Obras Sociais têm encontro em Franca

Prosseguindo na realização de Encontros de Obras Sociais para discussão e apreciação dos problemas sociais de cada região do Estado, a Secretaria da Promoção Social programou para os dias 17 e 18 do corrente o Encontro de Obras Sociais da região de Franca, cuja sede será naquela cidade.

A instalação do certame está prevista para as 20 horas do dia 17, quando os srs. Geraldo Giovanni e Roberto Veronezzi, sociólogo da Secretaria da Promoção Social e Assessor de gabinete da pasta, respectivamente, falarão sob os temas "Amparo e Adaptação Social e as Populações Marginalizadas" e "Função e Estrutura das Obras Sociais".

No dia 18 às 15 horas, a palestra estará a cargo do titular da pasta da promoção social, sr. José Felício Castellano, que falará sobre "A Secretaria da Promoção Social e as Obras Sociais".

## ENSINO: AÇÃO CONJUNTA DO ESTADO E PREFEITURA

Um Grupo de Trabalho Estado-Prefeitura, constituído inicialmente para estudar as formas de utilização conjunta de prédios municipais por ginásios estaduais, ampliará seus objetivos e procederá a um trabalho de profundidade, com vistas à unidade de ação de ambas as esferas do Poder Público no campo do ensino.

O G.T. foi instalado ontem, em ato realizado no gabinete do prof. Hely Lopes Meirelles, secretário da Educação, com a presença dos srs. Paulo Zingg, secretário municipal de Educação e Cultura, e Paulo Natanael Pereira de Sousa, coordenador do Ensino Básico e Normal, que justificou a ausência do titular da pasta estadual. Salientou o coordenador que a escolaridade, na área da Capital, deve ser atendida pelo Estado e pela Municipalidade, mediante a concentra-

ção de finalidades e meios. Por sua vez, o secretário Paulo Zingg, acentuando que "50% dos problemas educacionais do Estado se situam na zona metropolitana", encareceu a necessidade de um "convênio de alto nível, de caráter permanente".

Picou desde logo assentada a ampliação do GT, com a inclusão do diretor do Departamento de Ensino Básico e do Fundo Estadual de Construções Escolares, da parte do Estado, e do diretor do Serviço de Construções Escolares, da Prefeitura.

Já considerando a ação comum de ambos os Poderes, o coordenador Paulo Natanael Pereira de Sousa anunciou que vai instituir brevemente a antecipação de matrículas no curso primário na região da Capital.

### IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

### DIÁRIO OFICIAL

Superintendente  
Wandeyck Freitas

RUA DA GLÓRIA N. 358

### Telefones

Gerência .. .. 278-5886  
Redação .. .. 278-4096  
Revisão .. .. 278-5753  
Oficina do Jornal .. 278-5688  
Impressão e  
Manutenção .. .. 278-7142

Serviços de Artes Gráficas  
Rua dos Estudantes 394

Oficinas .. .. 278-0644  
Chefia .. .. 278-3543

RUA DA MOOCA N. 1921

Diretoria — Pessoal — Contadoria — Tesouraria — Publicações — Arquivo  
PBX — 93-5186 — 93-5187 — 93-5188 — 93-5189

### Venda Avulsa

Número do dia — Cr\$ 0,30  
Número atrasado — Cr\$ 0,35

### Assinaturas

"Diário da Justiça"  
"Diário do Executivo"  
"Diário de Ineditais"

Anual .. .. Cr\$ 50,00  
Semestral .. .. Cr\$ 25,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos, de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de leis e decretos, folhetos, separatas, jornais atrasados etc., e para consulta de coleções de jornais

RUA DA MOOCA N. 1921

— A-4 —

# ATOS LEGISLATIVOS

### DECRETO-LEI N.º 257, DE 29 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre a finalidade e organização básica do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE

#### Retificação

Artigo 28 —  
onde se lê:

"Artigo 28 — ..... 9.323, de 11 de maio de 1966, 10.269, de 6 de dezembro de 1968, o Decreto-lei n.º 131, de 12 de julho de 1969."

leia-se:

"Artigo 28 — ..... 9.323, de 11 de maio de 1966, o Decreto-Lei n.º 131, de 12 de julho de 1969."

# DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

### DECRETO-LEI N.º 52.465, DE 11 DE JUNHO DE 1970

Dispõe sobre a distribuição de créditos na Carteira Predial do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto n.º 50.482, de 3 de outubro de 1968,

#### Decreto:

Artigo 1.º — Os inscritos na Carteira Predial do IPESP têm o prazo improrrogável de um (1) ano, a partir da publicação do edital de convocação, para usufruir do financiamento nos moldes do Decreto n.º 50.482, de 3 de outubro de 1968.

§ 1.º Esgotado o prazo a que se refere este artigo o contemplado poderá obter crédito, independente de nova convocação, para financiamento nos moldes do Sistema Financeiro de Habitação, até 775 (setecentas e setenta e cinco) UPC, desde que o complemento, obrigatoriamente, com a poupança respectiva.

§ 2.º — Sem prejuízo do direito de ser convocado, segundo a ordem cronológica de inscrição na Carteira Predial, para obtenção de financiamento de 100% (cem por cento) do preço do imóvel, até 1.000 (mil) UPC, o inscrito, qualquer que seja a data de sua inscrição, poderá, a partir do 15.º (décimo quinto) dia da data da publicação deste Decreto, gozar dos benefícios referidos no § 1.º deste artigo.

Artigo 2.º — Para aquisição de imóveis financiados e avaliados pelo Banco Nacional da Habitação e pelas Caixas Econômicas, cuja distribuição seja feita pelo IPESP, poderão se habilitar e obter financiamento total, observadas as normas do Sistema Financeiro da Habitação, todos os regularmente inscritos na Carteira Predial, inclusive os ainda não convocados e aqueles que, convocados, tenham perdido o prazo de um (1) ano para apresentação de negócio.

Artigo 3.º — O IPESP autorizará, na forma a ser por ele regulamentada, a construção de conjuntos residenciais, e de condomínios verticais ou horizontais, compostos de 10 (dez) ou mais unidades, com utilização de financiamento para aquisição de terreno e construção, desde que todos os integrantes dos conjuntos ou dos condomínios estejam regularmente inscritos na Carteira Predial.

Parágrafo único — Poderão utilizar os seus créditos para a faculdade concedida neste artigo, todos os inscritos na Carteira Predial do IPESP, convocados ou não, inclusive aqueles que tenham perdido o prazo de um (1) ano para apresentação de negócio.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Virgílio Lopes da Silva, Secretário do Trabalho e Administração  
Publicado na Casa Civil, aos 11 de junho de 1970.  
Imaculada Viola, Responsável pelo S. N. A.

### DECRETO N.º 52.464 DE 10 DE JUNHO DE 1970

Dá nova redação a artigos do Decreto n.º 52.441, de 29 de abril de 1970 e adapta a Tabela Anexa do mesmo Decreto às exigências do Decreto-lei n.º 241 de 13 de maio de 1970

#### Retificações

TABELA ANEXA AO DECRETO N.º 52.464, de 10 de junho de 1970  
Onde se lê: Instituto de Cardiologia  
Diploma de Médico Suplementado por título de especialização em Administração Hospitalar.